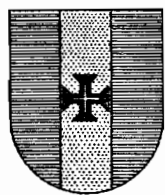


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 158

Terça-feira, 4 de Outubro de 1988

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1223/88:**

Determina a criação de um grupo de trabalho com a incumbência de apresentar um projecto de diploma visando distinguir os dadores benévolos de sangue.

**Resolução n.º 1224/88:**

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação da empreitada de construção do Centro Paroquial de Nossa Senhora de Fátima.

**Resolução n.º 1225/88:**

Aprova o regulamento interno do Corpo de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.

**Resolução n.º 1226/88:**

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 9 000 000\$.

**Resolução n.º 1227/88:**

Autoriza, com dispensa de concurso público ou limitado e de contrato escrito, a realização das obras de beneficiação do Varadouro de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 1228/88:**

Determina o pagamento das anuidades em dívida pelos coureiros da Região perante o Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária (IGEF).

**Resolução n.º 1229/88:**

Autoriza a celebração do protocolo de cedência do 1.º andar do prédio urbano localizado no sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, à Associação Desportiva da Camacha.

**Resolução n.º 1230/88:**

Aprova o Programa de Acção Florestal.

**Resolução n.º 1231/88:**

Determina a integração de todo o regadio da freguesia do Arco de S. Jorge, concelho de Santana, nos serviços hidro-agrícolas da Secretaria Regional da Economia.

**Resolução n.º 1232/88:**

Adjudica a empreitada de execução dos trabalhos de contenção do escorregamento no Poço do Gil — estabilização do talude da estrada para o Caniçal à sociedade que gira sob a firma - denominada «TEIXEIRA DUARTE — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S. A.».

**Resolução n.º 1233/88:**

Determina a admissão, por urgente conveniência de serviço do funcionário a que alude a Resolução n.º 649/88.

**Resolução n.º 1234/88:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 24 166 667\$.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1223/88**

Considerando que é de inteira justiça reconhecer publicamente os relevantes serviços prestados, voluntária e altruísticamente, à comunidade pelos dadores benévolos de sangue da Região;

Considerando que, para este efeito, se torna indispensável criar adequados mecanismos legais e regulamentares independentemente das disposições vigentes a nível nacional, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

1 — Criar, no âmbito da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, um grupo de trabalho encarregado de, após proceder aos estudos necessários, apresentar projecto de diploma visando distinguir e galardoar os dadores benévolos de sangue da Região Autónoma da Madeira.

2 — O grupo de trabalho referido no número anterior terá a constituição que for estabelecida

por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional.— O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1224/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

Nos termos do art.º 49.º do Dec. Lei 235/86 de 18 de Agosto, autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de concurso público para a arrematação da empreitada «Construção do Centro Paroquial de Nossa Senhora de Fátima», pelo valor base de cerca de 25 000 contos.

A referida despesa tem a seguinte classificação orçamental: 04/50/44.00/71.09.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1225/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

Aprovar o Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1126/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 9 000 contos à Diocese do Funchal, para os seguintes fins:

a) Obras no telhado da Capela das Preces — Machico.

b) Reforço do telhado da Capela de São João da Ribeira.

c) Revestimento do telhado da Capela do Curral dos Romeiros — Monte.

d) Reparação da Casa Paroquial em estilo madeirense da Ponta Delgada.

e) Apetrechamento da sala-biblioteca do Museu de Arte Sacra.

f) Alargamento da Capela do Santuário de Nossa Senhora da Paz.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Sec. 03, Cap. 01, Div. 00, Subdiv. 00, Classificação Económica 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1227/88**

Considerando a necessidade premente de se proceder, com urgência, à obra de beneficiação do Varadouro de Câmara de Lobos no sentido de melhorar as actuais condições de segurança nas manobras de varar e arriar embarcações naquele local;

Considerando que as embarcações de pesca daquela vila piscatória necessitam de varar, em especial, na época de Inverno que se avizinha;

Considerando que o arranque das obras só é tecnicamente viável neste período do ano, em função das marés e do estado do mar.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

1.º Proceder, de imediato, à realização das obras de beneficiação do Varadouro de Câmara de Lobos, com dispensa de concurso público e limitado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho;

2.º Dispensar, a presente aquisição, de contrato escrito, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 8.º, do citado diploma legal;

3.º Autorizar a Secretaria Regional da Economia, através da Direcção Regional das Pescas, a proceder com a urgência necessária à realização das obras de beneficiação referidas no ponto 1.º desta Resolução, sendo contudo, sujeitas à consulta prévia a empresas de construção civil;

4.º Os encargos provenientes desta Resolução serão suportados pela rubrica orçamental da Secretaria 08 — Cap. 50, Div. 06/01 — Cód. 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1228/88**

A política de gestão e estruturação do património fundiário na Região Autónoma da Madeira foi inicialmente desenvolvida pela Junta de Colonização Interna (J.C.I.), posteriormente denominada Instituto de Gestão e Estruturação Fundária (IGEF) possuindo, para o efeito, uma Delegação no Funchal.

No entanto, tal Delegação foi extinta em 1979, através do Decreto-Lei n.º 346/79, de 29 de Agosto, transitando as suas competências para os serviços próprios do Governo Regional, nomeadamente as respeitantes à tramitação processual para o pagamento das courelas adquiridas no âmbito do processo de extinção da colónia.

Dada a morosidade deste processo, e constituindo o mesmo graves encargos para os courelheiros e para a Administração Pública, urge solucionar os 852 processos ainda pendentes.

Assim:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

1 — Assumir o encargo decorrente do pagamento das anuidades em dívida dos courelheiros desta Região Autónoma perante o Instituto de Gestão e Estruturação Fundária (IGEF), no valor global de 958 663\$00.

2 — Incumbir o Serviço de Extinção de Colónia, da Secretaria Regional da Economia, de dar seguimento aos referidos processos.

3 — O presente encargo tem cabimento na rubrica orçamental «Sec. 08, Cap. 01, Divs. 01.00, Cód. 38.03, alínea B — Fundo Especial para Extinção da Colónia».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1229/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

Autorizar a celebração de um Protocolo de cédência do 1.º andar de um prédio urbano no Sítio da Igreja, Freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, entre, duma parte, a Região Autónoma da Madeira (RAM) e o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira (IBTAM), e doutra parte, a Associação Desportiva da Camacha.

Mais resolve aprovar a minuta do referido Protocolo, que fica em anexo e constitui parte integrante da presente Resolução, bem como mandar Sua Excelência o Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira (RAM), nele outorgar e assinar.

A referida Minuta é constituída por 2 folhas dactilografadas, que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1230/88**

A Floresta desempenha, na Região Autónoma da Madeira, um papel de relevo na protecção do solo e da água, no equilíbrio ecológico e, consequentemente, no bem estar das populações.

O Reg. (CEE) n.º 3828/85, do Conselho, de 20 de Dezembro, que institui o Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP) prevê, no seu artigo 22.º, o financiamento de projectos que directa ou indirectamente concorram para a preservação do património florestal.

Face à necessidade de proteger a floresta do arquipélago, o Governo Regional, através dos Serviços da Secretaria Regional de Economia (Direcção Regional de Agricultura), elaborou o Programa de Acção Florestal, no âmbito do já referido regulamento comunitário.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

Aprovar o Programa de Acção Florestal, determinando o seu envio ao organismo coordenador nacional do PEDAP, que o remeterá aos competentes órgãos comunitários, para aprovação final.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1231/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

Integrar todo o regadio da Freguesia de São Jorge, Concelho de Santana, nos Serviços hidro-agrícolas da Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1232/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

Adjudicar por ajuste directo com base no art.º 5.º do parágrafo 4 alínea c) à firma Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S. A., e pelo valor 27 328 000\$00, a execução dos trabalhos de contenção do escorregamento no Poço do Gil — Estabilização do talude da estrada para o Caniçal, face à necessidade de garantir com urgência a segurança pública.

Foi incumbido o Secretário Regional do Equipamento Social de outorgar o referido contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/02/00.00/48.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1233/88**

Considerando que pela Resolução n.º 649/88, de 26 de Maio foi autorizada a admissão de João Paulo Sousa de Jesus como Técnico Adjunto de 2.ª classe;

Considerando que, por atrasos na instrução do processo de Visto do Tribunal de Contas, não foi ainda possível dar a respectiva posse;

Considerando a grande falta de pessoal sentida pela Direcção Regional de Saneamento Básico, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu, nos termos do n.º 1 do art.º 8.º da Lei 23/81 de 19 de Agosto, reconhecer a urgente conveniência de serviço e autorizar que a referida admissão se efective a partir de hoje.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1234/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos, a importância de 24 166 667\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38,03, Alínea 02, — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Preço deste número: 16\$00**

		<b>ASSINATURAS</b>			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	As duas séries » ...	2 800\$	Semestre ...	1 600\$	«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As três séries Ano ...	3 200\$	» ...	1 400\$	
	À 1.ª série » ...	1 400\$	» ...	700\$	
	A 2.ª série » ...	1 400\$	» ...	700\$	
	A 3.ª série » ...	1 400\$	» ...	700\$	
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 A estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)					